



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 298/68

DE 4 DE NOVEMBRO DE 1 968.

"Orça a Receita e fixa a Despesa
para o exercício de 1 969."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a lei seguinte:

Artigo 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Taquarituba, para o exercício de 1 969, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta lei, estima a Receita em NCr\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos I-II-III-IV-XI, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	359.825,00
Receitas Tributárias.....	61.876,00.
Receita Patrimonial.....	107,00
Receita Industrial	46.112,00
Receita de Transf.Correntes..	216.120,00
Receitas Diversas	35.610,00
RECEITAS DE CAPITAL	120.175,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00
Transf.de Capital	110.075,00
Operações de crédito.....	10.000,00

Artigo 3º- A Despesa ser^á, digo será realizada na forma dos quadros Constantes dos anexos I-V-VI-VII-IX-X-XI-XII-XIII-XIV-XV, conforme o seguinte:

Governo e Administração Geral.....	113.620,00
Administração Financeira.....	73.070,00
Defesa e Segurança.....	2.000,00
Viação, Transportes e Comunicações.....	76.580,00
Educação e Cultura	29.450,00
Saúde	700,00
Bem-estar Social	47.740,00
Serviços Urbanos	135.840,00

Artigo 4º- Fica o Prefeito Autorizado a :

I- Efetuar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 10%(dez por cento da receita estimada).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, obedecendo as disposições do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 5º- A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar por decreto um plano de contenção das despesas, que não sejam fixas até o limite de 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo único-Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberados, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

segue...



Prefeitura Municipal de Taquarituba


Estado de São Paulo

continuação...

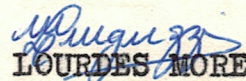
Artigo 6º- O "Superavit" em cruzeiros do orçamento corrente contribuirá com a receita de capital do respectivo Plano Trienal de Aplicação no exercício de 1 969.

Artigo 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 969.

P.M. de Taquarituba, 5 de novembro de 1 968 .


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura na data supra.-


MARIA DE LOURDES MOREIRA GUZZI
Secretária

LEI Nº 18/68 DA C.M. de 4 de novembro de 1 968.